



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1115

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PÁGINA 03 A 04:

Portaria nº102, de 26 de maio de 2026

PÁGINA 05 A 11:

LEIS

PÁGINA 12 A 20:

DECRETOS

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 21:

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

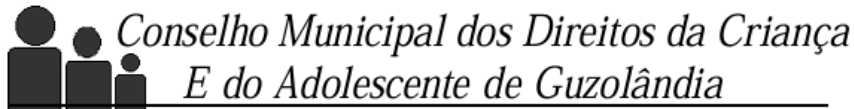
www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente de Guzolândia

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução do CMDCA 04/2.026, torna público o resultado da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Guzolândia realizada no dia 24 de Maio de 2.026.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Bianca Da Silva	121
2º	Drielli Angelica Andreolo	103
3º	Maira Aparecida Da silva Santana	56
4º	Carla Fernanda Carvalho	45
5º	Francielli De Oliveira Nascimento	17
6º	Ana Karolina Da Costa	02
7º	Heitor Henrique Da Silva Lima	00

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente documento, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no anexo do Edital nº 01/2.024.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Guzolândia - SP, 25 de Maio de 2.026

Fabricio Antonio De Brito
Presidente do CMDCA

Thais Carvalho Santana Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº102, de 26 de maio de 2026.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional de Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 8519/2025, no qual o Departamento de Administração e Finanças informa a possível prática de violação de deveres funcionais dos Servidores Públicos Municipais A.F.D.C , D.E.D.S e V.P.S.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCALLOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1115

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 26 de Maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2384, de 26 de maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 21-07-2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 c.c Lei nº: 14.934/2024 e a Lei municipal nº 1.809, DE 21/07/2015 e suas alterações.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.809, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guzolândia/SP, 26 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2385, de 26 de maio de 2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
390 - 20.606.0006.2107.0000 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Manutenção, Restabelecimento, Construção de Cercas - Vicinal "Dr. Aloysio Nunes Ferreira"
(Convênio nº 6790/2022)
F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 280.000,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º - O crédito aberto no montante total de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

FONTE: Superávit Financeiro: R\$ 280.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2387, de 26 de maio de 2026

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa sete mil e quinhentos reais) a saber:

02 06 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
394 15.452.0015.1117.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Emenda Parlamentar nº 202625170020 - Autor Dep. Federal Vinicius Carvalho –
Investimento/Pavimentação
F.R.: 0 05 81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 497.500,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
802 002 EP nº 202625170020-VINICIUS CARVALHO

Art. 2º – O crédito aberto no montante de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa sete mil e quinhentos reais), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação após formalização de demanda (Emenda Parlamentar Especial nº 202625170020), de Aatoria Dep. Federal Vinicius Carvalho pelo Transferegov, sendo:

FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio/Emenda Parlamentar Especial) - R\$ 497.500,00

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2388, de 26 de maio de 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.757, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO EM NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso "I", do §4 do art. 4º da Lei nº: 1.757, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º. O § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.757, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º As calçadas dos novos loteamentos deverão ter no mínimo 2,0 m (dois metros) de largura.

II - Deverá ser plantada 1 (uma) árvore por lote, de acordo com o projeto apresentado pelo empreendedor do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 26 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2389, de 26 de maio de 2026

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
391 08.245.0011.2108.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DA GESTÃO DO
SUAS - APRIMORAMENTO DA GESTÃO
F.R.: 0 02 81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
500 030 FEAS VSA - Recurso Estadual

392 08.245.0011.2108.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DA GESTÃO DO
SUAS - APRIMORAMENTO DA GESTÃO
F.R.: 0 02 81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 30.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
500 030 FEAS VSA - Recurso Estadual

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante total de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, oriundo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo (cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), previsto para o exercício, em conformidades com a Resolução SEDS nº 01/2026:

FONTE: Excesso Estadual - R\$ 40.000,00

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei nº 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1115

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2386, de 26 de maio de 2026

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa oito mil e quinhentos reais) a saber:
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
393 10.302.0009.1116.0000 SAÚDE PARA TODOS
Emenda Parlamentar Especial nº 202631350007 - Autor Dep. Federal Arlindo Chinaglia – Investimento/Unidade Móvel-Veículo
F.R.: 0 05 81

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 298.500,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
802 001 EP nº 202631350007-ARLINDO CHINAGLIA

Art. 2º – O crédito aberto no montante de R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa oito mil e quinhentos reais), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação após formalização de demanda (Emenda Parlamentar Especial nº 202631350007), de Autoria Dep. Federal Arlindo Chinaglia pelo Transferegov, sendo:

FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio/Emenda Parlamentar Especial) - R\$ 298.500,00

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 3143 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. Lei nº 2331 de 26/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 98 10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS 10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ficha: 378 13.392.0013.2014.0000 CULTURA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 03 DEC - FUNDEB
Ficha: 399 12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 5.612,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 400 12.365.0007.2035.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 13.211,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 99 10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ficha: 381 13.392.0013.2014.0000 CULTURA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 03 DEC - FUNDEB
Ficha: 343 12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA -5.612,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 349 12.365.0007.2035.0000 CRIANÇA NA ESCOLA -13.211,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1115

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

13



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3144, de 13 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2358/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.208,95, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulação

02 06 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
151 15.452.0012.2045.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 10.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110000 GERAL

02 10 02 DEC - ENSINO
289 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 20.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Superávit Financeiro

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
78 28.846.0000.0004.0000 ENCARGOS GERAIS 20.000,00
PAGAMENTOS DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR F.R.: 001 00
3.3.90.91.15 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
01 TESOURO
110000 GERAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
95 10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS 58.708,95
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 005 81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301003 APS CAPITAÇÃO PONDERADA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro e anulação:

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Superávit Financeiro:

78.708,95

Anulação:

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
69 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS -10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA F.R. Grupo: 0 01 00
4.6.90.71.01 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
01 TESOUREIRO
110 000 GERAL

02 10 02 DEC - ENSINO
288 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA -20.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOUREIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Anulação (-) -30.500,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3145 de 20 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2383/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) a saber:

02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
389	16.482.0020.1115.0000		PROGRAMA SONHO REALIZADO	2.100.000,00
			Provisão de Unidades Habitacionais - MCMV Sub 50 - FNHIS	F.R.: 005 81
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	101		Provisão 15 Unid Hab - MCMV SUB 50/FNHIS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso:

Excesso:	2.100.000,00
----------	--------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 20 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3146 de 26 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2385/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) a saber:

02	08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
390	20.606.0006.2107.0000		ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA
			AGROPECUÁRIA 280.000,00
			Manutenção, Restabelecimento, Construção de Cercas - Vicina F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01		TESOURO
	110	000	GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro: 280.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3147 de 26 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2386/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa oito mil e quinhentos reais) a saber:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
393	10.302.0009.1116.0000		SAÚDE PARA TODOS	298.500,00	
Emenda Parlamentar Especial nº 202631350007 - Autor Dep. F F.R.: 005 81					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
802	001	EP nº 202631350007-	ARLINDO CHINAGLIA		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso: 298.500,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3148 de 26 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2387/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa sete mil e quinhentos reais) a saber:

02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
394	15.452.0015.1117.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA	497.500,00
Emenda Parlamentar nº 202625170020 - Autor Dep. Federal Vi F.R.: 005 81				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
802	002	EP nº 202625170020-VINICIUS CARVALHO		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso: 497.500,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3149 de 26 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2389/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a saber:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
391	08.245.0011.2108.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00			
			BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - APRIMORAMENTO DA GES		F.R.:	002	81
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
500	030		FEAS VSA - Recurso Estadual				

392	08.245.0011.2108.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00			
			BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - APRIMORAMENTO DA GES		F.R.:	002	81
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
500	030		FEAS VSA - Recurso Estadual				

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso:	40.000,00
----------	-----------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de maio de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033- C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

“CONCEDE REVISÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação previsto na lei complementar municipal n. 36 de vinte seis de setembro de 2019 passa, a partir de fevereiro de 2026, a ater o valor de R\$ 518,20 em razão da incidência da revisão geral anual pelo IPCA no percentual de 4,44%.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1ª de março de 2026.

Câmara Municipal de Guzolândia-SP, 26 de maio de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidente

José Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Ezequias Rodrigues Lopes
Vice-Presidente

Osvaldo da Silva dos Santos
2º Secretário